



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

E-mail: geral@cmvfc.pt
C/C: drcpl@azores.gov.pt; mc@cmvfc.pt

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
Praça da República, s/n
9680-115 Vila Franca do Campo

S/ Ref.

S/ Data

N/ Ref.

Data

S-DSOT-2024-185

18/07/2024

ASSUNTO: 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – CONCERTAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que, considerando o ofício emitido pela então Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) com a referência SAI-SRAAC/2024/1130, de 29 de janeiro, sobre o parecer à Fase 3 (Revista) – Proposta de Plano, Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica e Reserva Ecológica, datada de novembro de 2023, da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo (2rPDMVFC), e atendendo à ata da 4.ª Reunião da respetiva Comissão de Acompanhamento (CA), foi emitido o seu parecer final, nos termos do n.º 4 do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores (RJIGT.A), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, no qual constava o seguinte:

*«A CA considera que a proposta de revisão do PDM de Vila Franca do Campo merece **aprovação**, desde que na mesma sejam efetuados diversos **aperfeiçoamentos, correções e complementamentos**, bem como revistas e internalizadas determinadas situações, a realizar em função das conclusões obtidas na última reunião da CA, expressas na respetiva ata [...] e dos resultados do procedimento de **concertação** subsequente à emissão deste parecer, a ocorrer ao abrigo do artigo 102.º do RJIGT.A [...]»*

Nesta sequência, a 21 de maio de 2024, foi então realizada a reunião de concertação entre a autarquia e a Direção de Serviços do Território e da Água da então DROTRH, na qual foi discutido a compatibilização da proposta da 2rPDMVFC com os instrumentos de gestão territorial de âmbito regional incidentes no concelho, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica e acertos cartográficos. Mais se informa que, da ata que resultou da reunião supramencionada, constava o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

«[...] ficou acordado que após as pequenas correções a introduzir à versão da RE bruta, entretanto corrigida e reanalisada após a emissão do parecer final através do SAI-SRAAC/2024/3175, de 20 de março, as **propostas de desafetação irão ser reenviadas para análise**. [...]

Apenas 9 de julho de 2024, foram remetidas, a esta Direção Regional, as propostas de desafetação à delimitação da Reserva Ecológica, na mesma data em que foi publicado o Aviso n.º 32/2024, que torna público a abertura do período de discussão pública da proposta de 2rPDMVFC, de 20 de julho a 16 de agosto de 2024.

Face ao reduzido tempo útil para análise das desafetações à Reserva Ecológica, e atendendo que a sua validação por esta Direção Regional se encontra dependente do solo urbano aprovado em resultado da reunião de concertação com a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local, não nos é possível emitir parecer previamente ao início do período de discussão pública da 2rPDMVFC.

No entanto, informa-se V. Ex.^a que, da análise preliminar à articulação da proposta de alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) da Ilha de São Miguel com a proposta de 2rPDMVFC, verificaram-se algumas incompatibilidades, designadamente sobreposição de Zona A do POOC com Solo Urbano. Adicionalmente, informa-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores (RJIGT.A), publicado pelo Decreto Legislativa Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, o período de discussão pública a divulgar através do sítio eletrónico do município, deverá constar, para além da proposta, o parecer da comissão de acompanhamento, bem como as atas de concertação, o que não se verifica.

O Diretor Regional

Filipe Torres Tavares